

Prezadas e Prezados,

Tendo em vista o recurso interposto pela candidata BIBI NHATARÂMIAK REIS FERREIRA à Comissão de Concurso de Carreira do Magistério Superior (CCCMS/FACED) datado do dia 29 de novembro de 2025 e recebido pela Banca Examinadora no dia 1/12/2025, às 10h e 55min, os membros da Banca se reuniram para responder ao recurso interposto, referente ao Resultado da Prova Didática.

De acordo com o Edital 006/2025 e a Resolução n. 026/2002 que rege o regulamento de concurso para a carreira do Magistério Superior no âmbito da UFAM, os seguintes critérios foram observados pela Banca Examinadora:

1. Capacidade de organizar e expor ideias sobre o tema sorteado:

No que diz respeito ao tema sorteado “Educação, Direitos Indígenas e Cidadania” a candidata apresentou limitações que envolveram o planejamento e a execução das ações e que se refletiram na organização didático-pedagógica, sobretudo no uso do quadro branco e na própria exposição oral.

2. Objetividade

Durante a exposição oral, faltou objetividade, visto que as ideias não foram expostas com clareza nem estruturadas de forma adequada. Os argumentos foram apresentados de forma desconexa, dificultando o entendimento.

3. Domínio do tema

A candidata apresentou ideias sobre o tema, sobretudo focando nas suas vivências e experiências pessoais, no entanto, demonstrou pouco domínio teórico e prático sobre a educação escolar indígena e a formação de professores indígenas no contexto amazônico, fundamental para o exercício da docência na Licenciatura Formação de Professores Indígenas (FPI/FACED/UFAM), objeto deste Edital.

4. Coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula:

O plano de aula não colaborou com a apresentação da candidata, transparecendo a ausência de didática de ensino, de objetividade, a generalização e a falta de sistematização das ideias e conceitos sobre

o tema. As análises foram apresentadas de forma dispersa, sendo insuficientes para o alcance dos objetivos elencados no plano de aula.

**5. Adequação da exposição ao tempo previsto:**

A candidata apresentou o tema no tempo previsto no edital.

Por fim, a candidata não alcançou a média mínima para aprovação, exigida no Edital 006/2025. Os princípios fundamentais de autonomia e idoneidade necessários ao processo foram observados e a própria subjetividade de cada avaliador(a), Membro da Banca, se reflete nas notas atribuídas, demonstrando esse fato. Diante do exposto, a Banca Examinadora ratifica as notas atribuídas e reafirma a reaprovação da candidata.

Cordialmente,

Em nome da Banca Examinadora do Concurso



Helenice Aparecida Ricardo  
Presidente da Banca